



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 - SEDUC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sessão Pública de licitação para abertura e análise das "Propostas de Preços", no dia 01/02/2022 as 08H00MIN, "Fase de Lances e análise de "Documentação de Habilitação" no dia 01/02/2022 as 09H00MIN, conforme ata;

CONSIDERANDO QUE, no Lote I a empresa F. MAIA DE OLIVEIRA ME, foi detentora do melhor preço, porém solicitou desistência do lote, por alterações nos valores de mercado dos itens do respectivo lote. Analisou então a habilitação da empresa MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA, onde o mesmo foi declarado habilitado e vencedor do lote I.

CONSIDERANDO QUE, no lote II, a empresa F. MAIA DE OLIVEIRA ME, classificada em 1º lugar. Após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma encontra-se HABILITADA, sendo declarada vencedora do lote II.

CONSIDERANDO QUE, no Lote III, a empresa FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO ME, classificada em 1º lugar. Após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma encontra-se HABILITADA, sendo declarada vencedora do lote III.

CONSIDERANDO QUE, nos Lote IV, V e VI, a empresa K. R DE CASTRO ME, foi classificada em 1º lugar. Após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma encontrava-se HABILITADA, sendo declarada vencedora dos lotes. Porém, quando da entrega das amostras, a nutricionista técnica responsável, declarou que a empresa não apresentou amostra de nenhum dos lotes (IV, V E VI). **No lote IV**, foi convocada a empresa FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO ME, anteriormente já declarada habilitado, para apresentação da amostra dos referidos itens do lote IV. De acordo com a declaração emitida pela nutricionista responsável, a empresa não apresentou amostrado lote. Na sequência foi analisada a habilitação da empresa DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, onde mesma foi declarada habilitada. A empresa Diaga Comércio, foi convocada para apresentação da mostra do referido lote, onde a nutricionista apresentou um laudo técnico, desaprovando a amostra. Quando do conhecimento da empresa sobre a desaprovação do laudo, a empresa fez questionamentos sobre a não aceitação e solicitou que a mesma fosse aceita. A responsável técnica realizou análise do pedido da empresa e resolveu aceitar a amostra do lote IV da empresa DIAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo a mesma declarada vencedora do lote IV. **No lote V**, foi analisada a habilitação da empresa PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES, onde a mesma ficou INABILITADA, por não apresentar o item (6.3.7) certidão de infrações trabalhistas. Na sequência a empresa DIAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, já declarada habilitada anteriormente, foi convocada para apresentação da amostra do referido lote, onde a responsável técnica, emitiu laudo aprovando os produtos apresentados pela mesma. Sendo então a mesma declarada vencedora do lote V. **No lote VI**, a empresa DIAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi convocada para apresentar as amostras referente ao lote VI, onde quando da emissão do laudo técnico, o mesmo foi de desaprovação do lote. Na sequência foi convocada a empresa F. MAIA DE OLIVEIRA ME, onde após decorrido o prazo para entrega da amostra, a responsável técnica, emitiu uma declaração da não entrega dos produtos, pela referido empresa.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CONSIDERANDO QUE, de acordo com o termo de revogação parcial emitido pela secretaria de educação básica, os fatores levaram a uma nova revisão técnica criteriosa da descrição dos itens que compõem o lote VI, foi observada a necessidade de realização na alteração no texto do lote VI (massas). Diante do documento emitido pela secretaria o lote VI, foi Cancelado.

CONSIDERANDO QUE, No lote VII, a empresa FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO ME, encontrasse classificada em 1º lugar. Após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma encontra-se HABILITADA, sendo declarada vencedora do lote VII.

CONSIDERANDO QUE, No lote VIII, a empresa YBP COMERCIAL LTDA, encontrasse classificada em 1º lugar. Após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma encontra-se INABILITADA, pelos seguintes motivos: emissão do cartão de CNPJ em 29.12.2021; declarações apresentadas em desacordo com a numeração do procedimento licitatório em questão, conta em documento apresentado ao nº de certame 2022.01.18.1 - SRP, totalmente diferente ao número do processo licitatório, por tanto tornando inválida para as cláusulas (6.6.1, 6.6.2, 6.6.3, 6.6.5, 6.6.); ausência da apresentação consulta CGU (6.6.7). Em 2º lugar a empresa SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, também encontrasse INABILITADA, pelos seguintes motivos: ausência da certidão de infrações trabalhistas, item (6.3.7); ausência para o índice de balanço para endividamento geral "E.G", item (6.4.3.b); ausência da consulta CGU (6.6.7). Em 3º lugar, a empresa FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO ME, a mesma já foi declarada HABILITADA, anteriormente, sendo a mesma vencedora do lote VIII.

=====**ADJUDICATÁRIO:**=====

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME, COM ENDEREÇO À LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N, ZONA RURAL (JUAZEIRO), MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.089.095/0001-31.

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO, PORTADOR DO CPF Nº 670.821.812-72

=====**ADJUDICATÁRIO:**=====

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 428, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50.

REPRESENTANTE LEGAL: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 758.542.013-72

=====**ADJUDICATÁRIO:**=====

RAZÃO SOCIAL: F MAIA DE OLIVEIRA - ME, COM SEDE À RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, Nº 214, BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.089.849/0001-49.

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 037.951.203-30

=====**ADJUDICATÁRIO:**=====

RAZÃO SOCIAL: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE À RUA MACEIO, Nº 1460, BAIRRO HENRIQUE JORGE, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.557.349/0001-06.

REPRESENTANTE LEGAL: EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, PORTADOR DO CPF Nº 244.851.953-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 246.154,60**, sendo distribuídos por valor de cada item dos **LOTES III, VII E VIII**; MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 207.994,00**, sendo distribuídos por valor de cada item do **LOTE I**; F MAIA DE OLIVEIRA - ME com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 258.940,00**, sendo distribuídos por valor de cada item do **LOTE II**; DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 391.900,60**, sendo distribuídos por valor de cada item dos **LOTES IV E V**; o objeto constante de processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SEDUC**.

TOTAL DO LOTE I	R\$ 207.994,00	DUZENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS
TOTAL DO LOTE II	R\$ 258.940,00	DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS
TOTAL DO LOTE III	R\$ 51.920,00	CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS
TOTAL DO LOTE IV	R\$ 96.100,60	NOVENTA E SEIS MIL E SESENTAS CENTAVOS
TOTAL DO LOTE V	R\$ 295.800,00	DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS
TOTAL DO LOTE VI	CANCELADO	
TOTAL DO LOTE VII	R\$ 141.994,60	CENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS
TOTAL DO LOTE VIII	R\$ 52.240,00	CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS

=====

VALOR GLOBAL DOS LOTES É DE: R\$ 1.104.989,20 (UM MILHÃO E CENTO E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 - SEDUC**, por intermédio da senhora pregoeira abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

MORADA NOVA - CE, 08 de Abril de 2022

Aline Brito Nobre

ALINE BRITO NOBRE
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA